



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Cria a Comissão responsável pelo 22º Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Nível Superior da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#),

CONSIDERANDO a necessidade de realização do 22º Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para esta Procuradoria da República em Roraima, conforme Processo Administrativo 1.32.000.000589/2019-03.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão responsável pelo 22º Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Nível Superior, destinado à formação de cadastro de reserva para alunos do curso de Informática.

Art. 2º. A Comissão do Processo Seletivo terá a seguinte composição:

Coordenação do 22º Processo Seletivo:

ANALIA ROXANE SALES LLANCAFILO, Técnico do MPU, matrícula 25.451, Coordenadora do Processo Seletivo;

EDSON LIMA CORREA, Técnico do MPU, matrícula 28.514, Assistente do Processo Seletivo;

JAILSON CARLOS MIRANDA JUNIOR, Técnico do MPU, matrícula 22.786, Assistente do Processo Seletivo;

Examinadores de Prova Objetiva:

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Tec. da Informação, matrícula 24.074;

JOÃO BATISTA BARROSO SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24.602;

TALLES OBEDE DE SOUSA ALVES, Técnico do MPU/Tec. da Informação, matrícula 17.880;

Art. 3º. Compete ao Coordenador planejar, executar e acompanhar todo o processo seletivo para contratação de estagiários.

Art. 4º. Compete ao Assistente organizar as provas (reprodução, envelopamento, separação por sala, separação de cartões de resposta, correção eletrônica, dentre outras) e dar apoio às atividades do Coordenador.

Art. 5º. Compete ao Examinador de Prova Objetiva a elaboração de questões de prova objetiva e a análise e emissão de parecer em recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito oficial da prova objetiva.

Art. 6º. Os componentes da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários deverão assinar Termo de Ciência e Sigilo, conforme disposto no art. 19 da Portaria PGR Nº 652, de 30 de outubro de 2012, assumindo o compromisso de sigilo absoluto, a fim de resguardar o rigor e a seriedade do certame.

Art. 7º. As nomeações de que tratam os artigos anteriores terão efeito a partir da publicação deste ato.

Ministério Público Federal

ÉRICO GOMES DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 ago. 2019. Caderno Administrativo, p. 47.](#)